

ATA Nº 28 /2014

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2014

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezanove horas e trinta minutos, se reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PRESIDÊNCIA

1.1.DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2015: ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA; Foi presente à reunião informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Exmo. Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia que, de acordo com as disposições legais aplicáveis pela alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação, o Órgão Executivo deve elaborar e submeter à aprovação do Órgão Deliberativo, as Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2015. Em conformidade com o estipulado no estatuto do direito de oposição - Lei n.º 24/98 – de 26 de maio, a proposta de orçamento foi remetida à Comissão Política Concelhia do Partido Socialista e do CDS – Partido Popular. Mais referia que o orçamento proposto respeita todas as disposições constantes no POCAL. Assim, apurou-se uma Receita cujo valor total é de €14.900.000,00. O valor das Receitas Correntes, que representam cerca de 44,39% da receita total, é de €6.614.556,00, enquanto o valor das Receitas de Capital, que representam 55,61%, importam em €8.285.444,00. Do lado da despesa, é possível verificar que as despesas correntes totalizam €5.289.002,00, ou seja 37,51% da despesa total e que, por seu turno, as despesas de capital estão orçadas em €9.310,998,00, representando 62,49% da despesa total. Mais informava que o próximo exercício orçamental caracteriza-se, assim, por uma diminuição global do seu valor em cerca de 3,12%, face ao orçamento transato, e promove um excedente de €1.025.554,00 no saldo corrente, que será canalizado para investimento, depois de financiadas as despesas correntes, incluindo as amortizações médias da dívida dos empréstimos de médio e longo prazo, cumprindo assim com a regra orçamental do

equilíbrio orçamental definida pelo diploma legal da atual Lei das Finanças Locais. De igual modo, foi ainda presente uma proposta, também do Senhor Presidente, relativa à norma constante na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, designadamente o art.º 253.º, na qual era proposto o valor a constar no orçamento da receita, capítulo 09 – Venda de bens de Investimento. No cálculo da previsão das importâncias relativas a impostos, taxas e tarifas, foi efetuado o cálculo da média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses, que precederam o mês anterior ao da sua elaboração – setembro – acrescidas da taxa de inflação prevista para 2015 de 1% (de acordo com o Boletim Económico do Banco de Portugal do passado mês de junho).-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Nelson Silva, tendo referido que: “nós, CDSPP, recebemos uma apresentação de uma proposta de orçamento e de GOP's e gostaríamos de saber se foram lidas e tidas em consideração as sugestões apresentadas porque, pelo que pude ler, exceto relativamente à proposta de IMI, não se vê nada do que tenhamos proposto. Gostaria ainda de salientar que esta proposta é quase em tudo idêntica ao ano transato, com uma redução de cerca de €500.000 e, tendo em consideração as contas de 2013, este orçamento peca por algum desequilíbrio. Depois tenho aqui algumas dúvidas e que passo a expor: na página 12 é apresentado um quadro resumo do orçamento que apresenta valores distintos da proposta apresentada para o ano de 2015 na página 17; ainda nesta página ao nível das receitas, gostaria de ser informado sobre as transferências correntes e de capital, nomeadamente os bens de investimento. Gostaria de saber a que se referem estes valores e a aquisição de bens de capital de cerca de 8.000.000€. Por outro lado, aparece ainda uma rubrica de ajudas de custo com cerca de 4.000€, e corre aí o boato de que quando o Senhor Presidente foi no passado mês de fevereiro a Moçambique e mais recentemente à China, que terá sido a Câmara a suportar esses custos, pelo que gostaria de saber se é verdade ou não e, se foi a Câmara a suportar esses custos e qual o interesse que o Município tem nesses dois Países.” -----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo, tendo referido que: “relativamente ao orçamento, também verifiquei este é muito idêntico ao do ano transato, pelo que vou deixar somente duas considerações. Assim, relativamente às GOP's na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, na parte do planeamento e modernização da atividade económica verifica-se um desequilíbrio na distribuição de verbas, principalmente uma reduzida verba atribuída ao parque empresarial; por seu turno, na educação, cultura, desporto e associativismo, continua a verificar-se também uma grande desigualdade e falta de um critério de equidade na atribuição das diversas verbas. ” -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente, tendo referido que: “Começo por responder ao Vereador Nelson e dizer-lhe que lamento o teor das considerações por si proferidas, e em concreto das dúvidas e das suspeições que aqui foram levantadas relativamente às minhas deslocações em período de férias. Não admito a nenhum Vereador, nem a quem quer que seja, que se intrometa na minha vida privada, nomeadamente nas deslocações em férias que decido fazer. Considero um ultraje poder insinuar ou suspeitar que alguma vez tenha usado um cêntimo que

seja do erário público, para fins pessoais. Mais informo que nos nove anos de mandato autárquico que ontem completei, nunca quis e recebi do Município um cêntimo de ajudas de custo, mesmo quando estavam em causa deslocações oficiais e para as quais tinha todo o direito de o fazer, tal como nunca recebi um cêntimo de quilómetros ou despesas de deslocação, mesmo quando tantas vezes me desloquei em viatura própria ao serviço do Município. Se, porventura, esse é o procedimento usual de alguém que o Senhor conheça, não é, nunca foi, nem será, o meu, em caso algum. Por tudo isso considero lamentáveis e infelizes as insinuações ou dúvidas a esse respeito. Exijo agora que a técnica superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira se pronuncie se alguma vez me foram pagos quilómetros em viatura própria, ajudas de custo ou despesas de deslocação, mesmo quando a elas tive direito ao longo dos nove anos do exercício de funções."-----

A Técnica Superior Célia Ferreira, referiu que não tem conhecimento de qualquer despesa paga ao Senhor Presidente neste âmbito, mesmo quando a eles tinha direito.-----

Tomou novamente a palavra o Senhor Presidente, tendo referido que: "Quero também esclarecer o Sr. Vereador Nelson, que tive o cuidado de ler atenta e repetidamente a resposta que o Senhor, enquanto responsável da Concelhia do CDSPP de Alvaiázere e também Vereador, me enviou, em 20 de outubro último, com os comentários que aí proferiu. Confesso que as elevadas expectativas que tinha relativamente às suas propostas e comentários saíram completamente goradas tendo em conta, por um lado, que se tratou apenas e só de reproduzir um texto tão ambíguo quanto generalista, sem objetividade sem um conteúdo prático e sem propostas concretas e, por outro, não apresenta quaisquer valores para a sua eventual concretização. O texto que me fez chegar é de tal modo ambíguo e generalista que sou levado a considerar que o mesmo tanto se pode aplicar ao Município de Alvaiázere como a qualquer outro Município pelo mundo fora, seja ele no Brasil, na Rússia, na China ou até em Angola. Lamento, pois, que tenha desperdiçado uma oportunidade tão relevante para apresentar propostas concretas e objetivas, incluindo a sua operacionalidade através do enunciado dos montantes afetos e as respetivas fontes de financiamento propostas. Relativamente às dúvidas relacionadas com a leitura dos mapas aqui apresentados, e porque se tratam de questões de ordem técnica solicito à Técnica Superior presente que preste os devidos esclarecimentos."-----

A Técnica Superior, Célia Ferreira, no uso da palavra, informou que o quadro constante na página 12 do relatório, reflete os valores constantes no mapa III preenchido aquando da adesão do Município ao PAEL, portanto, valores previsionais; por seu turno, o mapa constante na página 17 reflete um resumo do constante no orçamento apresentado pelo Executivo para 2015. Relativamente às receitas e despesas de capital, estas traduzem os objetivos delineados e traçados pelo Órgão Executivo.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente, tendo referido que: "Relativamente aos comentários da Vereadora Teodora cumpre-me informar que o orçamento, tal como refere, tem uma estrutura muito idêntica à do ano transato, tendo em conta que não temos, por princípio, alterar a cada ano que passa, nem a estratégia nem a forma de apresentar o orçamento até para que possa

ser possível uma análise comparativa dos orçamentos dos sucessivos anos económicos. Importa também explicar que as verbas aqui previstas para investimento no parque empresarial só não são maiores em 2015 porquanto estamos a trabalhar empenhada e ativamente na revisão do Plano Diretor Municipal no sentido de aí redefinir a mancha possível para ocupação pela área de localização empresarial. Obviamente perante este facto só em momento posterior e após respetivo licenciamento se poderão alocar verbas de outra dimensão para a execução física das obras. Já quanto ao comentário que refere falta de critérios de equidade na atribuição das diversas verbas relativamente à educação, cultura, desporto e associativismo, importa referir que os valores indicados no orçamento resultam da aplicação do regulamento específico que para o efeito se encontra em vigor.”-----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: “gostaria de esclarecer duas situações: a primeira prende-se com os comentários proferidos pelo Sr. Presidente relativamente à minha questão quanto às viagens feitas. Gostaria de informar que, em momento algum, fiz qualquer insinuação, limitei-me, apenas e tão só, a pedir um esclarecimento e nunca tive a intenção de me intrometer nas suas férias pessoais. Considero ainda que deveria de ter ficado agradado e agradecido com a questão por mim colocada, porque posso dizer-lhe que fui, inclusivamente, contactado por uma jornalista que me auscultou para saber se tal seria verdade, tendo eu referido que desconhecia se tal seria ou não verdade e que me iria informar sobre a situação. Relativamente às propostas enviadas pelo CDSPP, este não é um documento de resposta ao que quer que seja, é um documento com propostas concretas de alguma generalidade sim, mas não ambíguas, e naquilo que tem sido a solicitação do Sr. Presidente, se isto não é pro-atividade, então eu não sei o que é, se é só vir votar o orçamento. Quanto ao enquadramento destas propostas nas GOP’s, isso ficaria a discussão do Órgão Executivo.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 1 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora Teodora Cardo e com o voto contra do Senhor Vereador Nelson Silva:-----

1. Aprovar o relatório, no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----
2. Aprovar o Orçamento, que contempla a proposta apresentada pelo Senhor Presidente quanto ao capítulo 09 da receita – Venda de Bens de Investimento, as Grandes Opções do Plano o Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes;-----
3. Aprovar as normas de execução orçamental;-----
4. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na

alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

A informação e a proposta do Senhor Presidente, bem como todos os documentos previsionais que acompanham o orçamento – relatório, orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes e normas de execução do orçamento – dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. De igual modo, fica em anexo a reprodução do ofício remetido pelo CDS/PP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.2 MAPA PESSOAL 2015;

Foi presente à reunião de Câmara o Mapa de Pessoal para 2015, para efeitos do preceituado nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual, necessariamente, é revisto anualmente devendo, ainda, acompanhar a proposta de orçamento. Este mapa contém todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. De ressaltar que, conforme é visível, neste Mapa de Pessoal estão contemplados 96 postos de trabalhos preenchidos, dos quais importa ressaltar que: três assistentes operacionais estão em situação de Mobilidade Interna Intercategorias e um em comissão de serviço no Gabinete de Apoio à Vereação; por outro lado encontram-se preenchidos dois lugares no Gabinete de Apoio à Presidência, em regime de comissão de serviço. Portanto, em efetividade de funções, estão atualmente 92 trabalhadores. De notar ainda que, do universo de 90 trabalhadores do Município com vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, se encontram ausentes dois assistentes técnicos: um em regime de licença sem vencimento e outro em mobilidade intermunicípios. O presente mapa de pessoal prevê o recrutamento de 10 funcionários e 2 dirigentes intermédios, porquanto, a redução de efetivos que se tem verificado no mapa de pessoal da Autarquia, coloca em causa a prossecução das competências atribuídas ao Município, revelando-se indispensável dispor dos recursos humanos necessários para satisfazer as necessidades da população o que, a não verificar-se, colocaria em causa o interesse público. Enquadrado na elaboração do mapa de pessoal -2015, foi ainda presente a proposta do Senhor Presidente relativa à orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2015, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Em conjugação do estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com o determinado no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo, aquando da

elaboração do orçamento, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos nos mapas de pessoal aprovados, e não ocupados e, ou; -----

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; -----

c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores; -----

Proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

a) A afetação de €233.327,73, de que €228.652,53 são para remunerações (incluindo encargos) e €4.675,20 para suplemento de despesas de representação, como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; -----

b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções: -----

c) A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

2. Que seja deliberado também, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2015, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Aprovar, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

a) A afetação de €233.327,73, de que €228.652,53 são para remunerações (incluindo encargos) e €4.675,20 para suplemento de despesas de representação, como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; -----

b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções: -----

c) A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----

3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009. -----

O Mapa de pessoal para o ano de 2015, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.3 AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE – APOIO PARA O CORTA MATO ESCOLAR;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Dr.ª Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, conforme disposto nas alíneas d) e e) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva de interesse para o município; -----

3. O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu ofício a esta Câmara (que se anexa), a solicitar apoio municipal para a realização da prova de corta-mato escolar, agendada para o próximo dia 05 de novembro de 2014, sob duas formas diferentes: -----

a) Apoio ao nível dos transportes dos alunos do 1º Ciclo do concelho para poderem participar no evento; -----

b) Apoio financeiro para preparar os lanches a servir aos 385 atletas que participam na prova;

4. O Município reconhece a importância da prática desportiva e da realização de eventos que mobilizem a população escolar concelhia, potenciando a respetiva auto-estima e a adoção de hábitos de vida saudáveis; -----

5. Em anos anteriores o Município tem apoiado o Agrupamento de Escolas, ao nível logístico e financeiro, para a dinamização desta atividade; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Assumir os transportes dos alunos do 1º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos. ----

2. Atribuir um apoio financeiro no valor de 200,00€ para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova. -----

A referida despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 01 02 040701 e o número sequencial de cabimento é o 9857. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que as atividades a desenvolver são do maior interesse para a formação e educação dos alunos do

concelho, permitindo a respetiva socialização e a sensibilização para a adoção de hábitos de vida saudáveis, potenciando a prática de desporto.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Assumir os transportes dos alunos do 1º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos; ----

2. Atribuir um apoio financeiro no valor de 200,00€ para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova, cuja despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 01 02 040701 e o número sequencial de cabimento é o 9857; -----

3. Ainda que, nos termos da Lei n.º 8/2012, e 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal considera que as atividades a desenvolver são do maior interesse para a formação e educação dos alunos do concelho, permitindo a respetiva socialização e a sensibilização para a adoção de hábitos de vida saudáveis, potenciando a prática de desporto, sobrepondo-se, assim, ao interesse pública da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.4 EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – ART.º 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO – “CONTRATAÇÃO DE UM REVISOR OFICIAL DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA”;

Foi presente à reunião informação remetida pelo Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do Gabinete Manuel Joaquim Lourenço, previamente remetida aos Senhores, na qual informava que, considerando o disposto no art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, os documentos de prestação de contas dos Municípios são remetidos ao Órgão Deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas, apresentado pelo revisor oficial de contas (ROC) ou sociedade de revisores oficiais de contas. Nos termos do art.º 77.º da mesma lei, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do Órgão Executivo. Presentemente, estas funções são exercidas por um ROC – Sérgio Manuel Silva Gomes, inscrito na Lista Oficial dos Revisores de Contas com o n.º 1357, cujo contrato com o Município foi celebrado em dezembro de 2007, com efeitos a janeiro de 2008. Nos termos do código dos contratos públicos (CCP), este contrato não poderá ser novamente renovado. Face ao exposto, e tendo por base o CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é proposto à Exma. Câmara Municipal que sejam tomadas as diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento concursal, nomeadamente a emissão de parecer prévio nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1. A não renovação do contrato existente com o ROC Sérgio Manuel Silva Gomes, devendo ser-lhe comunicado; -----

2. A emissão de parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no art.º 73.º da LOE/2014, uma vez que se encontram cumpridos todos os requisitos ali impostos, os quais estão devidamente comprovados na proposta apresentada na Câmara Municipal pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente: a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; b) o cabimento orçamental deverá ser efetuado aquando do lançamento do orçamento de 2015 no Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA); c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; d) Identificação da contraparte; e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e nos n.ºs 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do artigo 73.º, ambos da Lei n.º 83- C/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. A despesa em apreço deverá onerar a classificação económica: 0102/010107 e GOP 01/004/2014/5017. -----

3. A assunção do compromisso plurianual (pelo período de três anos), nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugados com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de novembro último, devendo, assim, ser dado conhecimento à referida Assembleia; -----

4. Após a tramitação do procedimento, propor à Assembleia Municipal a nomeação do ROC, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea K) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. Ainda que se verifique a existência de fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal, entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de dar cumprimento a uma exigência determinada em Lei; -----

O pedido de parecer prévio vinculativo – art.º 73.º da Lei n.º 83-c/2013, de 31 de dezembro – “Contratação de um Revisor Oficial de Contas para o Município, na modalidade de contrato de avença”, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.5 REQUERIMENTO – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA ALUNO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1.As autarquias têm atribuições em matéria de transportes, educação e ação social, conforme disposto nas alíneas c), d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -

2. As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

3. O art. 2.º do DL n.º 299/84 de 5 de setembro prevê a gratuitidade dos transportes apenas para os alunos que residam a mais de 4 km da escola que frequentam; -----

4. As autarquias têm competências ao nível do apoio de atividades do âmbito social que promovam a saúde e previnam doenças, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

5. A Encarregada de Educação do aluno Fernando Rafael Ferreira Costa, que frequenta o 6.º ano de escolaridade na escola sede do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, interpôs requerimento na Câmara Municipal a solicitar apoio no que se refere ao transporte do aluno (nos dias de maior intempérie); -----

6. Trata-se de um agregado familiar carenciado, razão pela qual reside numa habitação social atribuída pelo Município de Alvaiázere (em anexo remete-se extrato da Segurança Social relativo ao rendimento social de inserção recebido pela Encarregada de Educação); -----

7. Ainda que residindo a menos de 4 Km da escola que frequenta, este aluno sofre de Síndrome de Intestino Curto, tendo um cateter central de longa duração. A sua condição de saúde torna este jovem extremamente frágil e sensível às diferenças de temperatura e ao frio, sendo que sempre que tiver febre se deve dirigir ao serviço de urgência do Hospital Pediátrico (conforme declaração a avaliação de incapacidade anexos à presente proposta); -----

8. O aluno em questão, pela sua situação clínica, está impedido de carregar pesos, nomeadamente a sua mochila, razão pela qual tem de ser sempre acompanhado por um adulto, no caso a sua mãe e Encarregada de Educação; -----

9. O Município não tem condições para assegurar este transporte, por ser impossível disponibilizar uma viatura municipal e motorista para o efeito; -----

10. Passa na sua área de residência, no período da manhã e ao final do dia, uma carreira de transporte público cujo circuito prevê o transporte escolar de alunos do concelho; -----

11. Auscultada a transportadora que assegura o circuito em questão, concluiu-se que o valor do bilhete por cada viagem é de 0,50€ e 1,00€ por viagem (para o aluno e Encarregada de Educação, respetivamente); -----

12. O agregado familiar não tem condições para suportar as despesas subjacentes a estas deslocações; -----

13. Esta despesa consubstancia uma despesa plurianual e, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e Parcerias Público Privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal. Neste sentido, foi emitido parecer genérico favorável pela Assembleia Municipal, na sua sessão ocorrida a 27 de novembro último, delegando competências na Câmara Municipal para assumir compromissos plurianuais, devendo ser dado conhecimento à Assembleia Municipal na sua sessão seguinte. Nos termos da deliberação da Assembleia Municipal, a autorização prévia genérica foi dada desde que reunidos os seguintes requisitos: -----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; -----
- c) A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas na alínea anterior, sejam respeitadas as regras e os procedimentos previstos na Lei n.º 8/12 (Leis dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas -----

14. Do supra exposto, se verifica que a despesa está contemplada em GOP e que não excede, em cada um dos anos económicos seguintes, o valor de 99.759,58€; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere, a título excecional e atendendo à situação clínica do aluno e à realidade económica do agregado familiar: -----

- 1. Autorizar que o aluno utilize a suprarreferida carreira de transporte público; -----
- 2. Autorizar que a Encarregada de Educação do aluno o acompanhe nos circuitos que vier a fazer; -----
- 3. Assumir estas despesas de deslocação, as quais se consubstanciam num compromisso plurianual (pelo período do ano letivo 2014/2015), nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugados com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de novembro último, devendo, assim, ser dado conhecimento à referida Assembleia; -----
- 4. Uma vez que não há previsão do número de vezes que a criança e a sua Encarregada de Educação terão de utilizar a carreira de transporte público em questão, a Encarregada de Educação deverá comprar o bilhete diário e, até ao dia 15 de cada mês, interpor requerimento no município a solicitar o reembolso do valor despendido. Nesta situação o valor a reembolsar como subsídio escolar será pago ao aluno Fernando Rafael Ferreira Costa, com o NIF 271231599; -----

5. A constatar-se que a despesa com os bilhetes diários justifica a emissão de passe escolar, deverá o mesmo ser solicitado pelos serviços, dando-se poderes à Sra. Vereadora responsável pelo pelouro da Educação, Dra. Sílvia Lopes, para decidir mediante competente fundamentação. A despesa em questão, que poderá totalizar, no decorrer do ano letivo (131 dias de aulas – novembro a junho), 131,00€ no caso do aluno e 262,00€ no caso da Encarregada de Educação, tem cobertura orçamental na classificação 0102 040802 e GOP 02 011 2013/5108 e os números sequenciais de cabimento e compromisso 9829 e 10773, respetivamente. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um agregado familiar carenciado e porque a medida de apoio visa assegurar as melhores condições a uma criança do concelho cujos graves problemas de saúde obrigam a cuidados especiais.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar que o aluno Fernando Rafael Ferreira Costa utilize a suprarreferida carreira de transporte público; -----

2. Autorizar que a Encarregada de Educação do aluno o acompanhe nos circuitos que vier a fazer; -----

3. Assumir estas despesas de deslocação, as quais se consubstanciam num compromisso plurianual (pelo período do ano letivo 2014/2015), nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do art.º 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, devidamente autorizado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de novembro último, devendo, assim, ser dado conhecimento a este Órgão Deliberativo; -----

4. Uma vez que não há previsão do número de vezes que a criança e a sua Encarregada de Educação terão de utilizar a carreira de transporte público em questão, a Encarregada de Educação deverá comprar o bilhete diário e, até ao dia 15 de cada mês, interpor requerimento no município a solicitar o reembolso do valor despendido, devendo o valor a reembolsar como subsídio escolar será pago ao aluno Fernando Rafael Ferreira Costa, com o NIF 271231599; ----

5. A constatar-se que a despesa com os bilhetes diários justifica a emissão de passe escolar, deverá o mesmo ser solicitado pelos serviços, atribuindo a Câmara Municipal poderes à Sra. Vereadora responsável pelo pelouro da Educação, Sílvia Lopes, para decidir mediante competente fundamentação e análise do processo; -----

6. A despesa em questão, prevista, no decorrer do ano letivo (131 dias de aulas – novembro a junho), 131,00€ no caso do aluno e 262,00€ no caso da Encarregada de Educação, tem cobertura orçamental na classificação 0102 040802 e GOP 02 011 2013/5108 e os números sequenciais de cabimento e compromisso 9829 e 10773, respetivamente. -----

7. Ainda que, nos termos da Lei n.º 8/2012, e 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos

Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um agregado familiar carenciado e porque a medida de apoio visa assegurar as melhores condições a uma criança do concelho cujos graves problemas de saúde obrigam a cuidados especiais. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

1.6 XIII LÉGUA (XV GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O artigo 79º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; -----

2. É possível o apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto); -----

3. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

4. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

5. Compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da mesma Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

6. O Regulamento de Apoio ao associativismo prevê na sua secção IV, artigos 22º e 23º, o apoio à realização de projetos e ações pontuais para cujo âmbito não tenha sido concedido outro apoio municipal; -----

7. O Jornal “*O Alvaiazerense*”, entidade organizadora do evento referido em epígrafe, conjuntamente com a associação Grupo de Amigos dos Casais do Vento, vem pelo ofício n.º 01cma/14 solicitar autorização para a realização do evento, o qual mereceu parecer positivo da Associação distrital de Atletismo de Leiria e que será devidamente acompanhado pela Guarda Nacional Republicana e pelos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere; -----

8. No ofício n.º 2 cma/14 solicita a atribuição de um patrocínio financeiro, à semelhança do concedido em edições anteriores, para fazer face a algumas das despesas subjacentes à iniciativa. Esta prova, numa organização conjunta com o Grupo de Amigos de Casais do Vento, está integrada no calendário nacional oficial da Federação Portuguesa de Atletismo,

contribuindo para a divulgação do concelho de Alvaiázere e tem vindo a contar com uma participação muito significativa de atletas de todo o país e estrangeiro; -----

9. Através do ofício n.º 03 cma/14 convida-se o Executivo Camarário a assistir à prova e participar no lanche convívio final e cerimónia de entrega de prémios, que terá lugar na EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira; -----

10. No ofício n.º 04cma/14, solicita-se apoio logístico, nomeadamente, a cedência dos balneários do Parque de Campismo, Pavilhão Gimnodesportivo ou Piscinas cobertas e equipamentos de sinalização (15 pin's de marcação e 2 sinais de trânsito condicionado) e segurança (36 baias de segurança), bem como a cedência de uma viatura e motorista para distribuição e recolha das baias; -----

11. Se trata de uma iniciativa que mobiliza atletas alvaiazerenses e que contribui para a divulgação do concelho de Alvaiázere e para a promoção da prática desportiva e desta modalidade em particular, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar a realização da XIII Léguas (XV Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere, nos termos solicitados; -----

2. A atribuição de um apoio financeiro no mesmo montante atribuído no ano transato, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros); -----

3. A disponibilização do apoio logístico solicitado ao nível das instalações desportivas e equipamentos de sinalização e segurança. -----

A despesa em questão tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2014/5155 e os números sequenciais de cabimento e compromisso 9830 e 10774, respetivamente. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para as despesas em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade de grande pertinência no que se refere à promoção da atividade física e desta modalidade em particular. Por outro lado, contribui sobremaneira para a divulgação do território." -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: "gostaria de propor a possibilidade de aumento deste apoio para os 500€, tendo em conta o evento que é e o facto de esta associação não ter apoios nenhuns e, pelo que sei, debatem-se com algumas dificuldades. Portanto, este evento traz muitas pessoas de todo o País e até de Espanha, proponho que o valor a atribuir seja aumentado." -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: "Concordo com o que o Sr. Vereador Nelson referiu e gostaria de propor também um pouco mais, nomeadamente 600,00€, dada a envolvimento deste tipo de prova, principalmente porque existe uma grande divulgação, pois vem um grupo de jovens e familiares que envolve todas as zonas do País, das ilhas, e até internacional. A Associação, pelo que sei, poderá, eventualmente, reduzir os prémios, por

dificuldades financeiras, o que irá reduzir o número de participantes, mas o que aqui interessa é a elevada participação, pois esta prova já tem tradição e conta para o campeonato a nível da marcha atlética nacional e, ao que sei já esteve em vias de extinção. Relembro que já vamos na XIII Léguas." -----

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu que: "sou sensível aos argumentos aqui apresentados, ainda assim, existe uma referência invocada pela Senhora Vereadora Teodora que me leva a considerar algumas reservas no valor a atribuir, nomeadamente quando refere que este ano há uma redução considerável do valor dos prémios a atribuir. Assim, coloca à consideração do Órgão Executivo o aumento do apoio a atribuir para os 400,00€, valor que considero justo e, claro, acrescido de todo o apoio logístico necessário e ao nosso alcance." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a realização da XIII Léguas (XV Grande Prémio) de Marcha Atlética de Alvaiázere, nos termos solicitados; -----

2. Atribuir um apoio financeiro de montante igual ao atribuído no ano transato, no valor de 40000€ (quatrocentos euros); -----

3. A disponibilização do apoio logístico solicitado ao nível das instalações desportivas e equipamentos de sinalização e segurança. -----

4. A despesa em questão tem cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2014/5155 e os números sequenciais de cabimento e compromisso 9830 e 10774, respetivamente. Ainda que, nos termos da Lei n.º 8/2012, e 21 de Fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), existam fundos disponíveis negativos, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade de grande pertinência no que se refere à promoção da atividade física e desta modalidade em particular. Por outro lado, contribui sobremaneira para a divulgação do território. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

2.1 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA JOSÉ MENDES DE CARVALHO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA (PSS);

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"O Plano de Segurança e Saúde (PSS) que se apresenta em anexo, relativo à empreitada de Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho, foi elaborado inicialmente na fase de projeto e teve como base o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro que assegura a transposição para o direito interno da Diretiva Comunitária n.º 92/57/CEE do Conselho, de 24 de junho, relativa às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis, e demais legislação, designadamente o Regulamento de

Segurança no Trabalho da Construção Civil, aprovado pelo Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958 e a Portaria n.º 101/96, de 3 de abril, sobre as prescrições mínimas de segurança e de saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis. -----

Designação/Objecto	Requalificação Urbana da Rua José Mendes de Carvalho
Valor da adjudicação	€ 297 257,07 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
Data do contrato	16 de Outubro de 2014
Prazo de execução	180 dias
Dono da obra	Município de Alvaiázere
Empreiteiro	Construções JJR e filhos, SA

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) em Obra, correspondente à execução de trabalhos previstos nesta empreitada, foi entregue pelo empreiteiro Construções JJR e filhos, SA e está elaborado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, tendo a empresa responsável pela coordenação de segurança e saúde – Duplano – Projectos e Obras de Engenharia Civil, Lda. (representada pelo engenheiro Leonardo Bastos), validado tecnicamente o desenvolvimento e especificações do PSS, emitindo o Relatório de Análise, que se anexa à presente informação. -----

Face ao exposto, e considerando a validação técnica do desenvolvimento e especificações do PSS pelo Coordenador de Segurança e Saúde, propõe-se que a Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de Dona de Obra delibere o seguinte: -----

1. Que se nomeie o Coordenador de segurança e Saúde em Obra, o Eng.º Leonardo Bastos, com efeitos reactivos à data da validação técnica do PSS; -----
2. Que se aprove o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
3. Que se comunique por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----
4. Que se comunique previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art.º 15.º do diploma acima mencionado." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Nomear o Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, como Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos e o Coordenador de segurança e Saúde em Obra, o Eng.º Leonardo Bastos, com efeitos reactivos à data da validação técnica do PSS; -----
2. Aprovar o Desenvolvimento e Especificações do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, nos termos do n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; -----
3. Mandar comunicar por escrito ao empreiteiro, na qualidade de entidade executante, a aprovação do PSS para a execução da obra, dando início aos trabalhos constantes do desenvolvimento prático, incluindo a implantação do estaleiro; -----

4. Mandar comunicar previamente a abertura do estaleiro à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), nos termos do art. 15.º do diploma acima mencionado. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

2.2 PROCESSO DE OBRAS N.º 91/2009 – NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE E PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS;

Foi presente à reunião informação remetida pela Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Deu entrada no serviço de atendimento, a 13 de outubro de 2014, sob o registo de entrada n.º 3263, requerimento em nome de Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, a solicitar a emissão da autorização de utilização referente ao processo de obras n.º 91/2009, relativo às obras de ampliação do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados. -----

2. Não tendo a entidade requerido a emissão do alvará de licença de obras dentro do prazo previsto, nomeadamente um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, preenche, assim, os requisitos objetivos para a declaração de caducidade nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual - Regime jurídico da urbanização e da edificação - RJUE. -----

3. A respetiva declaração de caducidade implica a perda de direitos por incumprimento de deveres ou de ónus no contexto de uma relação entre a Câmara Municipal e o particular. -----

4. A caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor e evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico. -----

5. Pode, assim dizer-se, que a finalidade da caducidade não é a de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar e obrigar o promotor a promover a operação urbanística. Para isso é imperioso avaliarem-se as causas do não cumprimento imposto e o interesse público subjacente, para a devida deliberação de caducidade. -----

6. Ainda que, a caducidade esteja fundamentada objetivamente (decurso do prazo), existe a discricionariedade de decisão por parte da Administração, de declarar ou não caducidade, não devendo esta ser declarada, quando razões de interesse público assim o imponham, isto é, depois de se proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos da mesma. -----

7. Em conformidade com a legislação em vigor e nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE e no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo - CPA, procedeu-se à notificação do interessado, tendo este em audiência prévia alegado que a atual direção da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere tomou posse aos três dias de janeiro do ano de 2014, desconhecendo o facto do processo em análise não ter o correspondente alvará de licença de obras emitido, mais referiu que a obra está concluída, por esse facto foi solicitada a emissão da Autorização de Utilização; Referiu, ainda, que solicita de imediato a emissão do alvará de

licença de obras, através de requerimento próprio para o efeito, entregando toda a documentação necessária nos termos da lei, para colmatar a falta desta Instituição perante o Município. -----

8. Tendo em conta, as razões apresentadas pelo requerente, bem como o seu atual interesse em agir em conformidade, e ainda, considerando que a realização da operação urbanística deve ser encarada como a melhor solução para o interesse público, a qual não se compadece com a declaração de caducidade e não tendo esta carácter obrigatório no presente processo, propõe-se que não seja declarada a caducidade do processo de obras atrás mencionado. -----

9. Contudo, considerar-se-ia também importante que se estabelecesse um novo prazo para a entidade requerer a emissão do alvará de licença de obras, mas uma vez que o requereu de imediato, através do requerimento n.º 3379, datado de 23 de outubro de 2014, data em que foi realizada a audiência prévia atrás citada, constata-se tal não ser necessário, propondo-se não estipular novo prazo para requerer a emissão do alvará de licença de obras, dado a emissão do mesmo ter sido já requerida. -----

10. Em simultâneo com o pedido de emissão de alvará de obras para ampliação do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados, sito na Rua do Hospital, n.º 1, na Vila e Freguesia de Alvaiázere, requer, também, a isenção de licença, nos termos da b) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere. -----

11. Consultando os documentos entregues, verifica-se que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere é uma IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social e pessoa coletiva de utilidade pública. -----

12. Propõe-se a isenção do pagamento das taxas referentes à licença de construção acima referida, pelas seguintes razões, cumulativamente: -----

a) De acordo com a b) do artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação está isenta do pagamento de taxas, uma vez que a entidade requerente é uma pessoa coletiva de utilidade pública; -----

b) De acordo com o nº 2 do artigo 6.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, pode a requerente ser dispensada pela Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado, do pagamento das taxas devidas, sendo uma pessoa coletiva de direito público, que beneficia de isenção de IRC de acordo com o estipulado na e) do artigo 1.º da Lei n.º 151/99, de 14 de setembro, na sua atual redação; -----

c) E uma vez que o ato, ampliação do Hospital de Santa Cecília - Unidade de Cuidados Continuados, equipamento social, se destina à prossecução de atividades de interesse público para o Município, uma vez que o mesmo não possui um equipamento de ação social desta natureza, nem proporciona nenhuma atividade nesse contexto; -----

13. Mais se informa que o valor das taxas referentes à licença de construção afeta ao processo de obras n.º 91/2009 em análise, importa um montante de 5.174,79€ (cinco mil, cento e

setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), anexando-se o quadro de cálculo das mesmas. -----

Propõe-se que, no âmbito do supracitado: -----

1. Não seja declarada a caducidade do processo de obras n.º 91/2009, titulado por Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, referente a obras de ampliação do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados, não estipulando qualquer prazo para requerer a emissão de licença de construção uma vez que já o requereu; -----

2. Que seja deliberada a isenção do pagamento das taxas referentes à licença de construção relativa ao processo de obras n.º 91/2009, nos termos e pressupostos legais requeridos. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Declarar a não caducidade do processo de obras n.º 91/2009, titulado pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, referente a obras de ampliação do Hospital de Santa Cecília – Unidade de Cuidados Continuados, não estipulando qualquer prazo para requerer a emissão de licença de construção uma vez que já o requereu; -----

2. Aprovar a isenção do pagamento das taxas (no valor de 5.174,79€ - cinco mil cento e setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos) referentes à licença de construção relativa ao processo de obras n.º 91/2009, nos termos e pressupostos legais supra referenciados. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

3. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1 EMPREITADA “MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Foi presente à reunião, informação remetida pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 28 de julho de 2014, foi autorizada a abertura de procedimento, na modalidade de concurso público, para o lançamento do concurso em epígrafe, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e seguintes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; --

2. No cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara ocorrida a 25 de setembro de 2014, na qual foi aprovado o relatório final e a adjudicação, foi solicitado ao Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na cláusula 19.ª do Programa de Procedimentos, conforme preceituado no art.º 81.º do CCP, bem como a prestação de caução no valor de €15.899,02 (quinze mil oitocentos noventa e nove euros e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do art.º 89.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 90.º, ambos do CCP; -----

3. A entidade adjudicatária, apresentou os documentos de habilitação e apresentou garantia bancária, no valor de €15.899,02 (quinze mil oitocentos noventa e nove euros e dois cêntimos), correspondente a 5% do valor total da adjudicação, não se verificando, assim, motivos para a sua não adjudicação; -----

4. Nos termos do art.º 98.º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

5. Depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a ao adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

6. Pelo preceituado no art.º 101.º do CCP, a minuta do contrato e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do contrato da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o adjudicatário – Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.^a - da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Para cumprimento do disposto no art.º 44º do CPA, a Sr.^a Vice-Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e tomada de deliberação do ponto 3.2. -----

3.2 EMPREITADA “CENTRO DE INCUBAÇÃO DE NEGÓCIOS” – APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO;

Foi presente à reunião, informação remetida pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Por deliberação, tomada em reunião de Câmara ocorrida a 03 de janeiro de 2012, foi autorizada a abertura de procedimento, na modalidade de concurso público, para o lançamento da empreitada em epígrafe, de acordo com o art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e seguintes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

2. Após a celebração do contrato de empreitada a 21 de Fevereiro de 2014, com o empreiteiro Odraude – Construções Civil e Obras Públicas, Lda., foi elaborado o auto de consignação a 9 de Abril de 2014, dando-se, assim, início aos trabalhos de execução da empreitada “Centro de Incubação de Negócios”; -----

3. Por deliberação da Câmara Municipal, ocorridas a 4 de junho, 1 de setembro e 15 de outubro, todas do corrente ano, foram aprovados trabalhos a mais, a menos e de suprimento de erros e omissões, tendo o empreiteiro sido notificado da ordem de execução dos mesmos e da obrigatoriedade de entrega dos documentos necessários para a formalização do respetivo contrato adicional; -----

4. O empreiteiro apresentou os documentos de habilitação e a garantia bancária, no valor de €2.162,44 (dois mil cento e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente a 10% do valor total da adjudicação; -----

5. Nos termos do art.º 98º do CCP, a respetiva minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário; -----

6. Depois de aprovada a minuta do contrato, o órgão competente para a decisão de contratar, notifica-a ao empreiteiro, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

7. Pelo preceituado no art.º 101.º do CCP, a minuta do contrato e os ajustamentos consideram-se aceites pelo empreiteiro quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação. -----

Neste sentido, tendo em conta as deliberações anteriormente tomadas pela Câmara Municipal, proponho que o Órgão Executivo delibere, caso assim o entenda: -----

1. Aprovar a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada “Centro de incubação de negócios” em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o empreiteiro da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do 1.º contrato adicional da empreitada “Centro de incubação de negócios” em cumprimento do disposto no art.º 98.º do CCP; -----

2. Notificar o empreiteiro – Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Ld.ª - da respetiva minuta, considerando-se a mesma aceite, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subseqüentes à respetiva notificação, para observância do disposto no n.º 1 do art.º 100.º do CCP; -----

3. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorga do contrato, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 106.º do CCP.” -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 e 4º do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, a Sr.ª Vice-Presidente regressou à sala. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino.